



ESTADO DE GOIÁS

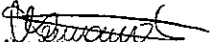
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

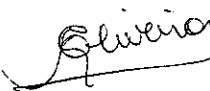
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
Nº003/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 00.898.626/0001-67, situada na Rua 24 de Outubro, s/n, Bairro Centro, Baliza - GO, neste ato representada pela presidenta da Mesa Diretora; **WINDHIA FERNANDES SILVA**, brasileira, Casada, funcionaria pública, portadora da carteira de identidade com o nº 268041SSP/GO e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 341.338.281-00, residente e domiciliada na Rua A -nº10, s/n, Setor do Pavão, Baliza - GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GNOTA MARIA OLIVEIRA ALVES**, brasileira, solteira, Advogada inscrito na OAB/MT sob o nº. 18120, portador da Carteira de Identidade com RG nº. 1154892, SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 822.832.061-20, ambos com escritório profissional na Avenida Rua Carajás, nº. 801, Centro, na cidade de Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA: Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será na data

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS


Windhia Fernandes Silva
Presidente
Bienio 2015-2016





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada do na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Jurídica, dentre as quais se encontram as abaixo enumeradas, desincumbindo com zelo as atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele:

- a) Assessoramento jurídico à Presidência e demais vereadores, nos assuntos pertinentes a atividade legislativa;
- b) Comparecimentos a reuniões e sessões do Poder Legislativo - GO, quando assim convocado;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pela Câmara Municipal de Baliza - GO;
- e) Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção previstas na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos, seja na própria Câmara ou junto aos demais órgãos da Administração Pública;
- f) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses da Câmara Municipal;
- g) Acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal de Baliza - GO nos diversos juízos e tribunais, quando solicitado;

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS


Windhia Fernandes Silva
Presidente





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

- h) Acompanhar os processos judiciais já propostos pelo Baliza - GO mediante listagem e instrumentos de substabelecimento que serão entregues no momento da assinatura do contrato;
- i) Realizar acordos nos processos já propostos, bem como pedidos de parcelamento, os quais serão analisados em seu escritório e repassados ao Câmara Municipal Baliza - GO para ciência;
- j) Os acordos judiciais e extrajudiciais serão firmados diretamente com o contratado, podendo, em situações excepcionais, ser efetuada prévia consulta a Câmara Municipal de Baliza - GO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais mensais), até o ultimo dia útil de cada mês, sendo que o valor global será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

01.01.031.1.100.2.001/33.90.36

(MANUTENÇÃO DA CÂMARA/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA).

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados no domicilio da **CONTRATANTE** e se necessário também na sede da **CONTRATADA**, ficando o mesmo obrigado a realizar todas as despesas de deslocamento a serviço ou em decorrência do cumprimento do presente termo contratual, visando o cumprimento dos objetivos avençados no presente instrumento.

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS


Windhia Fernandes Silva
Presidente

Bienio 2015-2016





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato é de 09(nove) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Se houver atraso de pagamento as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais e correção da moeda pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGARÇAS-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também assinam.

Baliza de Goiás-, 27de março de 2015.

Windhia Fernandes Silva

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2015/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

Oliveira
GNOTA MARIA OLIVEIRA ALVES
OAB-MT nº 18.120

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
019.747.821-23

2. *[Handwritten signature]* - 966448811-68